



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N.º 137/2023 – GP (*)

Recompõe o Núcleo de Cooperação Judiciária.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução nº 09/2012 – TRE/RN, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e determina em seu art. 17 a constituição do Núcleo para esse fim em cada tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE/RN nº 43/2021, que disciplina o Núcleo de Cooperação Judiciária, nos termos da Resolução CNJ nº 350/2020, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do PAE nº 5859/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, o Núcleo de Cooperação Judiciária, o qual funcionará sob a supervisão desta Presidência e assim integrado:

I – **Jessé de Andrade Alexandria**, Juiz titular da 4ª Zona Eleitoral (Natal/RN) – Coordenador do Núcleo;

II – **João Paulo de Araújo**, Secretário Judiciário, lotado na Secretaria Judiciária;

III – **Angélica Pinheiro Sobreira Gondim**, Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica e Correicional da Corregedoria Regional Eleitoral;

IV – **Camila Octávio Bezerra**, Coordenadora de Gestão da Informação, lotada na Secretaria Judiciária; e

V – **Kátia Rejane da Costa Pereira**, Chefe de Cartório Eleitoral, lotada na 69ª Zona Eleitoral (Natal/RN).

Parágrafo único. O titular ou a titular do Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Secretaria Judiciária (GAPSJ) ficará responsável por secretariar os trabalhos do Núcleo de Cooperação Judiciária.

Art. 2º O Juiz coordenador permanecerá na função por 01 (um) ano, renovável por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 150/2022-GP.

Natal, 6 de julho de 2023.



Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente

*Republicada por incorreção